



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 07/2019-FME		NÚMERO: 07/2019-FME
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		
Repartições: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO		
DA LICITAÇÃO		
<p><i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i></p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
24/05/2019	Horário: 10:15hs	Data: 07/06/2019 Horário: 10:30hs
LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO		
OBJETO		
<p>CONTRATAÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS (VAN) VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO DIÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM INTUITO DE SANAR POSSÍVEL NECESSIDADE EMERGENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CASO DE SUPOSTA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO A UM DOS ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins - TO.**
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

1.3.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

1.3.2 - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

1.3.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

1.3.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

1.3.5 - Entende-se por documento credencial:

- a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

1.3.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

1.3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

1.3.8 - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

JURÍDICA:

I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.
- k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos a 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; **Anexo II.**
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; **Anexo III.**
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo **Anexo IV.**

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.

2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.

2.6 – O Edital será retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente, das 07:00hrs às 13:00hrs.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às 10:30hs, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP – Nº 07/2019-FME

DATA PARA APRESENTAÇÃO 07/06/2019

"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL –SRP – Nº 07/2019-FME

DATA PARA APRESENTAÇÃO 07/06/2019

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

3.2 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3. - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.

3.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5 - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

3.6 - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

3.7 - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

3.8 - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

3.9 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.2 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.3 - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

4.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.6 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.7 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.

4.8 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

4.9 - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.

4.10 - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

4.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.12 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.13 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.14 - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.15 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.16 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.19 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.2 - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

6.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

7.3 - Os recursos deverão observar:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

7.4 - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

8.1 - *Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).*

8.2 - *Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.*

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

9.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Fundo Municipal de Educação	12.361.0251.2021	3.3.90.39	0010.12.000 - 0020.00.000 0250.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.

11.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.5 - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo **Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO**.

11.6 – Ficará estipulado o prazo de entrega conforme o serviço a ser feito em cada objeto desta licitação.

11.7 - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.8 - As peças a serem trocadas deverão ser solicitadas a contratante;

11.9 - Apresentar declaração do serviço executado no objeto desta licitação.

11.10 - A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

11.11 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério do **Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.12 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.3 - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;

12.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

12.5 - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA –Proposta de Preço

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.

Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.

Anexo VII - Minuta do Contrato

Aurora do Tocantins - TO, 24 de Maio de 2019.

Hudson Cardoso Severo
Pregoeiro



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1 - DO OBJETO – Contratação de um Micro Ônibus (Van) visando o transporte escolar **TIPO DIÁRIAS** com capacidade mínima DE 15 passageiros, com intuito de sanar possível necessidade emergencial do transporte escolar em caso de suposta necessidade de manutenção a um dos ônibus destinados ao transporte escolar pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no exercício de 2019, podendo percorrer até 130 Km por dia, saindo do ponto inicial às 05:20Hrs e chegando às escolas às 06:50 Hrs.

2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente Contratação de um micro ônibus tipo van com capacidade mínima de 15 passageiros, visando sanar possível necessidade emergencial de transporte escolar em caso suposta necessidade de manutenção a um dos ônibus destinados ao transporte escolar pertencentes á frota do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins viabilizando a presença do aluno da zona rural na sala de aula, haja vista tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia á educação destes alunos visando assim o bom desenvolvimento e aprendizagem dos alunos .

3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.**

4 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO – O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação do serviço;

5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31-12-2019.

5.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.2 - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

6 - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:

	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Fundo Municipal de Educação	12.361.0251.2021	3.3.90.39	0010.12.000 - 0020.00.000 0250.00.000



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Prestação de Serviços para o Transporte Escolar

ITEM	QUANT/DIÁRIAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	110	CONTRATAÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS (VAN) VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO DIÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM INTUITO DE SANAR POSSÍVEL NECESSIDADE EMERGENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CASO DE SUPOSTA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO A UM DOS ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2019.	R\$ 320,00	R\$ 35.200,00

8.1.2 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.

Aurora do Tocantins - TO, 24 de Maio de 2019.

Hudson Cardoso Severo
Pregoeiro



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO IA

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2019-FME

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

OBJETO: Contratação de um Micro Ônibus (Van) visando o transporte escolar **TIPO DIÁRIAS** com capacidade mínima DE 15 passageiros, com intuito de sanar possível necessidade emergencial do transporte escolar em caso de suposta necessidade de manutenção a um dos ônibus destinados ao transporte escolar pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no exercício de 2019.

ITEM	QUANT/DIÁRIAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	110	CONTRATAÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS (VAN) VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO DIÁRIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM INTUITO DE SANAR POSSÍVEL NECESSIDADE EMERGENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CASO DE SUPOSTA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO A UM DOS ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2019.	R\$	R\$

Valor Total _____

Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.

- 1) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 2) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

Empresa

Cnpj:



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
(carimbo)



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A empresa _____,
CNPJ _____, declara, por meio de seu representante, serem
autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2019-FME.

....., de de 2019.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Contratação de um Micro Ônibus (Van) visando o transporte escolar **TIPO DIÁRIAS** com capacidade mínima DE 15 passageiros, com intuito de sanar possível necessidade emergencial do transporte escolar em caso de suposta necessidade de manutenção a um dos ônibus destinados ao transporte escolar pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no exercício de 2019, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-PM**, do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

[Nome do Representante legal – Cargo]



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A empresa _____,
CNPJ _____, SE AUTOCONSTITUI a participar no certame
licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FME** a ser realizado pelo Fundo
Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, podendo formular ofertas e lances de preço
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Localidade, ___ de _____ de _____

(assinatura)



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.
Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-FME**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura)



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA

_____, na CONTRATAÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS (VAN) VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR, **TIPO DIÁRIAS** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM INTUITO DE SANAR POSSÍVEL NECESSIDADE EMERGENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR EM CASO DE SUPOSTA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO A UM DOS ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2019.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS**, com inscrição no CNPJ nº. 31.402.262/0001-06, com endereço na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pela Gestora **CLEIVANI RIBEIRO DE SANTANA**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/TO, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 07/2019-FME, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Contratação de um Micro Ônibus (Van) visando o transporte escolar **TIPO DIÁRIAS** com capacidade mínima DE 15 passageiros, com intuito de sanar possível necessidade emergencial do transporte escolar em caso de suposta necessidade de manutenção a um dos ônibus destinados ao transporte escolar pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins no exercício de 2019..

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução dos serviços especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para prestação do serviço será no total de R\$ _____, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago em parcelas mensais de R\$ _____, do mês seguinte ao vencido.

2.2. As despesas com a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Contratado, incluindo alimentação, hospedagem e combustível.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será:

	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Fundo Municipal de Educação	12.361.0251.2021	3.3.90.39	0010.12.000 - 0020.00.000 0250.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após cada prestação de serviço ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mensalmente por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao serviço prestado no período de 30 (trinta) dias.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada “*pro rata die*” aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência no ato de sua assinatura, iniciando-se em 08 de Fevereiro de 2018 e findando-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.



Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos. teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO,dede 2019.

Gestora do Fundo Municipal

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____